

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

PROCESSO N° 20/2021



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. n° 07/2021– GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

26/02/2021

ÀS 14:05 Horas

Ass.: 

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 11 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 570.452,63".

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 570.452,63 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) na unidade orçamentária constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro apurado nas fontes de recursos descritas no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para a aquisição de ambulâncias e equipamentos para o combate ao COVID – 19 através de Lei Complementar 172/2020.

Os vínculos 4930 e 4935 possuem saldos remanescentes que serão utilizados para a aquisição de material permanente conforme autoriza a Lei Complementar nº 172/2020, em anexo.

Da mesma forma, o vínculo 4294 possui um saldo cujo teve a sua utilização aprovada pela Secretaria Estadual de Saúde através de Plano de Trabalho, em anexo, para aquisição de ambulâncias.

A criação das despesas deve-se ao fato de que os recursos, inicialmente na LOA (Lei Municipal nº 6675/2020) destinados a obras (elemento de despesa 449051), serão utilizados para aquisição de material permanente (elemento de despesa 449052).

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR N° 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam autorizadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Art. 2º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos:

I – cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;

II - inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

III – ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 3º Estados, Distrito Federal e Municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata o art. 1º desta Lei Complementar deverão comprovar a execução no respectivo Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º Os valores relacionados à transposição e à transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar não serão considerados parâmetros para os cálculos de futuros repasses financeiros por parte do Ministério da Saúde.

Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei aplicam-se tão somente durante a vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.4.2020



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário**

Ofício nº 1.727/2020-SMS

Bento Gonçalves, 13 de novembro de 2020.

Assunto: Utilização de saldo de recurso estadual da Portaria 759/12

Senhora Coordenadora:

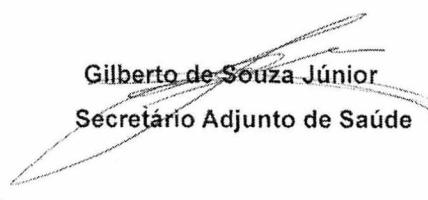
Ao cumprimentá-la cordialmente solicitamos que seja verificada junto ao estado a reabertura do processo eletrônico nº 20/2000-0033202-1 que tem agregados os processos PROA nº 56520-2000-12/1 e processo nº 18/2000-01022114-2 para utilização do saldo de Recurso Estadual contemplado através da Portaria nº 759/12, no valor de R\$ 1.000.000,00., tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para UPA porte III.

Foram excluídos os itens suporte de soro, suporte de soro de parede, ar condicionado 9.000 BTU's e 12.000 BTU's, alterado a descrição e o valor das ambulâncias. Informado os itens adquiridos e empenhos.

A tempo informamos que o saldo em conta é de R\$ 563.056,26 referente a sobra de recurso e juros relativos ao período.

A solicitação de liberação do recurso se justifica no momento epidemiológico atual no qual necessitamos readequar a UPA com equipamentos em seus leitos COVID bem como a organização dos leitos de internação.

Com sinceros votos de estima e consideração e enviamos cordiais saudações.


Gilberto de Souza Júnior
Secretário Adjunto de Saúde

A Sua Senhoria a Senhora
Muito Digna Coordenadora,
Tatiana Misturini Fiori
5ª CRS,
Caxias do Sul – RS

05
ABR

Secretaria da Saúde/RS

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01 - NOME SECRETARIA DE SAÚDE DE BENTO GONÇALVES/RS		02- EXERCÍCIO 2020		
		03-C.N.P.J. 11436612000148		04- EA 3
05- TIPO 4				
06- ENDEREÇO COMPLETO: Rua Marechal Deodoro, 70 - Centro				
07 - MUNICÍPIO Bento Gonçalves		08- CAIXA POSTAL 95700-010	09- CEP RS	
11 - POPULAÇÃO 120.000 habitantes	12- DDD 54	13- FONE 3055-7100	14- FAX	15- HOME PAGE E E-MAIL gabinete.prefeito@bentogoncalves.rs.gov.br
16- CNAS - REGISTRO/DATA				

III - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

17- NOME GUILHERME RECH PASIN		18- C.P.F. 818526490/20	
19- CARGO OU FUNÇÃO Prefeito Municipal	20- N.º C.I. 3067647581	21- EXPEDIÇÃO/DATA 31/08/2000	22- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/RS
23- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Travessa Belém,67 AP 902			
24 - MUNICÍPIO BENTO GONÇALVES		25- CEP 95700-536	26- UF RS

IV. AUTENTICAÇÃO

Bento Gonçalves
LOCAL13/11/2020
DATA

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Gilberto de Souza Junior
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

05A

Secretaria da Saúde/RS

PLANO DE TRABALHO

DESCRÍÇÃO DO PROJETO – ANEXO I

01 - NOME	02- EXERCÍCIO (Início)	03- PÉRIODO DE EXECUÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves	18/2000-0102114-2 04-C.N.P.J.	2020 05-UF
	11436612000148	RS
6- CONTA CORRENTE 0417199103	7- BANCO Banrisul	8- AGENCIA 130
		9- PRAÇA DE PAGAMENTO Bento Gonçalves
11- C.N.P.J.		10- UF RS
11436612000148		

12- TÍTULO DO PROJETO SES/RS
13- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Aquisição de equipamentos para UPA e leitos de internação COVID
14- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Vimos por meio deste solicitar recurso Estadual para aquisição de EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS E MATERIAL PERMANENTE PARA qualificação do serviço de Urgência/emergência da Secretaria de Saúde de Bento Gonçalves e os leitos de internação de pacientes COVID. A UPA III de Bento Gonçalves é referência regional para mais 12 municípios sendo eles: Bento Gonçalves, Coronel Pilar, Cotiporã, Garibaldi, Guabiju, Guaporé, Monte Belo do Sul, Santa Tereza, Pinto Bandeira, Nova Araçá, Nova Prata, Protásio Alves, Vila Flores e Vista Alegre do Prata e realiza mais de 10.000 atendimentos mês dentre as mais variadas necessidades de saúde e, devido as dificuldades de gerenciamento das vagas de referência regional para a Cardiologia e Neurologia os pacientes permanecem por diversos dias aguardando suas liberações de leitos hospitalares. O recurso também será utilizado na compra de equipamentos para aumentar a resolutividade local e dar suporte aos pacientes graves que permanecem por mais de 3 dias no Pronto Atendimento, bem como para adquirir ambulâncias novas dado que as nossas ambulâncias já tem alta quilometragem, oferecem alto custo com manutenção e risco para as equipes e pacientes. Estes equipamentos serão utilizados na internação ou transferência de pacientes vítimas do COVID. Dada a previsão de superlotação dos leitos hospitalares criamos condições através de reforma que já está executada, dentro das dependências da UPA, de manter neste momento 8 leitos com respirador em isolamento.

17- AUTENTICAÇÃO		
13/11/2020	GILBERTO DE SOUZA JUNIOR	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	

06/08

20200001143109

Secretaria da Saúde / RS
PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA ASSISTENCIAL – Anexo II

01-NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	02- EXERC. 2020
03-IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE – EAS Secretaria Municipal de Saúde/UPA	04-C.G.C DO EAS
05-ENDERECO: Rua Senador Alberto Pasqualini, S/Nº	06-UF RS
	07-EA 08- NUM. LEITOS DO EAS 09- Tipo EXISTENTES ATIVADOS SUS

10 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:		11. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS					
10.1 – MUNICÍPIOS		10.2 – NUM. PESSOAS ATENDIDAS	10.3. NUM. LEITOS DO MUNICÍPIO				
ITEM	NOME	ATENDIDAS	EXISTENTES	SUS	TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA
01	Bento Gonçalves	117.203					
02	Coronel Pilar	1.725					
03	Cotiporá	3.917					
04	Garibaldi	30.689					
05	Guabiju	1.598					
06	Guaporé	22.814					
07	Monte Belo do Sul	2.670					
08	Nova Araçá	4.001					
09	Nova Prata	22.830					
10	Protásio Alves	2.000					
11	Santa Tereza	1.720					
12	Vila Flores	3.207					
13	Vista Alegre do Prata	1.569					
14	Pinto Bandeira	2.700					
Total da população:		218.823 habitantes					

12. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PRECÁRIA DEFICIENTE RAZOÁVEL SATISFATÓRIA

13 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

14. AÇÕES PREVISTAS

15- AUTENTICAÇÃO

13/11/2020 **GILBERTO DE SOUZA JUNIOR**
DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde/RS
PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – Anexo III

Relatório da Auditoria
PLANO DE TRABALHO

01 - NOME	02 - PROCESSO N.º			03 - EXERCÍCIO
SECRETARIA DE SAÚDE DE BENTO GONÇALVES	18/2000-0102114-2			2020
	04 - CIRP	05 - UF	06 -	

		11436612000148 05-INDICADOR FÍSICO		10-PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
06-META	07-ETAPA/FASE	08-ESPECIFICAÇÃO	09-UNIDADE DE MEDIDA	01-DE	02-INÍCIO	03-TERMINO
01) Aumentar a resolutividade		Aquisição de Equipamentos para UPA e leitos COVID	UN	01	2020	2020

17- AUTENTICAÇÃO

13/11/2020 GILBERTO DE SOUZA JUNIOR
DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde/RS
PLANO DE TRABALHO
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO – Anexo IV
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE

01 - NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO GONÇALVES	02- EXERCÍCIO 2020		
03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO GONÇALVES	04. AMBIENTE Urgência / UPA, Unidade COVID	05-C.N.P.J. 1143613000148	06- UF RS

07. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTES

08. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

9. AUTENTICAÇÃO

13/11/2026 GILBERTO DE SOUZA JUNIOR
DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde/RS
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO V

08 4
JL

Secretaria da Saúde/RS
RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ANEXO VI
(Medicamentos, Material médico/hospitalar e outros insumos)

01 - NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO GONÇALVES	02- EXERCÍCIO 2020	
03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO UPA III	04-C.N.P.J. 11436612000148	05- UF RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

08- AUTENTICAÇÃO	
13/11/2020	GILBERTO DE SOUZA JUNIOR
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
	
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	

09A
sd

20200001143109

Secretaria da Saúde/RS
PLANO DE TRABALHO
CARACTERIZAÇÃO DA OBRA – Anexo VII

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	02- PROCESSO N.º	03- EXERCÍCIO	04- UF
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO GONÇALVES	20/2000-0033202-1	2020	RS
05-AÇÃO			
Aquisição de Equipamentos para Urgência/Emergência			

06. CARACTERÍSTICAS DA OBRA PROPOSTA			
06.1 DEFINIÇÃO		06.2 RESUMO DE ÁREAS	
INTERVENÇÃO PROPOSTA	ÁREA (M2)	VALOR (R\$)	AREA TOTAL (M2)
CONSTRUÇÃO			Anterior a Intervenção
AMPLIAÇÃO			Posterior à Intervenção
REFORMA			
TOTAL			06.3 – ENDEREÇO DA OBRA

06.4 – UNIDADES FUNCIONAIS <u>COM INTERVENÇÃO NESTE PLEITO</u>			
AMBULATÓRIO	QUIMIOTERAPIA	CENTRO OBSTÉTRICO	LAVANDERIA
ATENDIMENTO IMEDIATO	MEDICINA NUCLEAR	BANCO DE LEITE	ZELADORIA
INTERNAÇÃO GERAL	IMAGENOLOGIA	COZINHA	OFICINA DE MANUTENÇÃO
INTERNAÇÃO NEONATOLOGIA	MÉTODOS GRÁFICOS	LACTARIO	INFRA-ESTRUTURA PREDIAL
INTERNAÇÃO TERAPIA INTENSIVA	HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA	FARMÁCIA	ALMOXARIFADO
INTERNAÇÃO QUEIMADOS	DIÁLISE	CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO	ENSINO E PESQUISA
PATOLOGIA CLÍNICA	REabilitação	ADMINISTRAÇÃO	URBANIZAÇÃO
ANATOMIA PATOLÓGIA	CENTRO CIRÚRGICO	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO	OUTROS
RADIOTERAPIA			

07 – CARACTERÍSTICAS CRÍTICAS DA INFRA-ESTRUTURA PREDIAL	POSSUI?		ATENDE AO AUMENTO DA DEMANDA?	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
07.1 – SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA	X			
07.2 – SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO COM RESPECTIVOS FILTROS	X			
07.3 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (SPRINKLER, MANGEIRAS E OUTROS)				
07.4 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (INCLUSIVE MALHAS DE ATERRAMENTO)	X			
07.5 – SISTEMA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS	X			
OXIGÉNIO MEDICINAL	X			
AR COMPRIMIDO	X			
VÁCUO CLÍNICO	X			
ÓXIDO NITROSO				
07.6 – RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM AUTONOMIA PARA DOIS DIAS SEM ABASTECIMENTO	X			
07.7 – SOLUÇÃO PARA TRATAMENTO/ACONDICIONAMENTO/COLETA DIFERENCIADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	X			
07.8 – TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO ESGOTO SANITÁRIO	X			
POSSUI ALGUM TIPO DE TRATAMENTO?				
TIPO DE DESTINAÇÃO FINAL: REDE PÚBLICA FOSSA SÉPTICA X CURSO D'ÁGUA OUTROS				

08- AUTENTICAÇÃO			
13/11/2020	GILBERTO DE SOUZA JUNIOR	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	



20200001143109



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

Informação Nº: 5.122/2020
Processo Nº: 20/2000-0114310-9

DRE/CEUE em 10/12/2020

1. Trata-se de solicitação de reanálise do Plano de Trabalho proposto para aquisição de equipamentos/materiais para a Urgência e Emergência do município de Bento Gonçalves.
2. O pleito de utilização de saldo remanescente do vínculo 4294 foi inviabilizado em processos anteriores em virtude do não cumprimento de prazos, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro do orçamento de 2018. Neste ano, em virtude da pandemia, foi autorizado pela Secretaria Estadual de Saúde a utilização do recurso, conforme fl. 46 do PROA Nº 20/2000-0033202-1.
3. A CEUE ratifica as Informações Nº 5.371/2018, constante no PROA Nº 18/2000-0102114-2 e a Nº 1.605/2020, conforme PROA Nº 20/2000-0033202-1.
4. No novo Plano de Trabalho reapresentado (fl. 05-14), os equipamentos propostos são condizentes com a necessidade de uma UPA 24h, e a modificação do plano de trabalho neste momento deu-se mais em relação a atualização de valores e exclusão de alguns equipamentos, mantendo-se a proposta da aquisição das 3 ambulâncias.
5. Na última Informação Nº 1.605/2020, contida no PROA Nº 20/2000-0033202-1, apresentamos a fundamentação quanto ao pleito das ambulâncias, a partir da Portaria SES/RS Nº 400/2016, que dispõe sobre "as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a equipamentos, veículos e obras", e a Portaria MS Nº 448, de 13 de setembro de 2002, detalha a natureza das despesas no Anexo IV – 449052 – Equipamentos e Material Permanente e o Manual Técnico de Orçamento 2018 do RS no Anexo C – Especificação dos Elementos de Despesa, item 52.
6. Conforme a legislação apresentada, entende-se possível a aquisição de ambulâncias para a UPA 24h de Bento Gonçalves. A reposição de frota em um município com mais de 100

Documento
PROA
Assinado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**

mil habitantes e com a existência de uma UPA 24h de referência regional é importante para a segurança dos profissionais e usuários. Neste período de pandemia, reforçar a UPA 24h com equipamentos necessários aos leitos para COVID-19 que referem na justificativa do plano de trabalho implantar, é uma utilização plausível e recomendada

7. Desta forma, a Coordenação das Urgências e Emergências emite parecer favorável ao Plano de Trabalho.
8. À ASSTEPLAN para análise estrutural do Plano de Trabalho e seguimento.

Déborah Sampaio Aragão Saldanha
Enfermeira Reguladora - ID. 4199766
Coordenação Estadual das Urgências e Emergências

Marly Moraes Lima
Coordenadora Estadual de Urgências e Emergências
SES/RS

Laura Sarti de Oliveira
Chefe Substituta do Complexo Regulador Estadual - SES/RS

Eduardo de Albuquerque Nunes Elsade
Chefe do Complexo Regulador Estadual - SES/RS



Nome do documento: INFO DRE 5122-20 - RECURSO EQUIPAMENTOS-MATERIAIS UPA 24H BENTO GONCALVES.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Deborah Sampaio Aragão Saldanha	SES / DRE-REGSAMU / 4199766	10/12/2020 14:24:37
Marly Moraes Lima	SES / DRE-REGSAMU / 1821873	11/12/2020 13:14:03
Laura Sarti Oliveira	SES / DRE / 3672549	14/12/2020 10:01:03





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 570.452,63.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 570.452,63 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 11.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.1344

Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 49300000 – INCENTIVO IMPLANT. E/OU ORG.POL.ESPEC.

R\$ 3.326,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 11.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.1344

Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 49350000 - Construções e Ampliações

R\$ 4.069,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 11.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.1344

Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 42940000 – Construções ou Ampliações

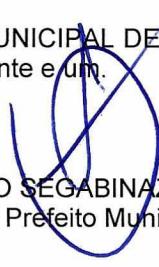
R\$ 563.056,26

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para a aquisição de ambulâncias e equipamentos para o combate ao COVID – 19 através de Lei Complementar 172/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal